



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi – 17 de maio de 2024.

Parecer: 60/2024 Parecer Complementar.

Solicitante: André Luis Moimas Grosso

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 74/2024 – “Autoriza o município de Birigüi a abrir crédito adicional especial na Lei nº 7.359/2023 – Lei Orçamentária de 2.024, na Lei nº 7.288/2.023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2.024 e na Lei nº 7.067/2.021 – Plano Plurianual – PPA de 2022 a 2025 e alterações, e providências correlatas”.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal que autoriza o município de Birigüi a abrir crédito adicional especial na Lei nº 7.359/2023 – Lei Orçamentária de 2.024, na Lei nº 7.288/2.023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2.024 e na Lei nº 7.067/2.021 – Plano Plurianual – PPA de 2022 a 2025 e alterações, e providências correlatas. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 1402/2024, em 22 de abril de 2024. Despachado para parecer em 2 de maio de 2024. Recebido para parecer em 2 de maio 2024.

I – Do Projeto.

Projeto de lei que prevê a destinação de recursos provenientes da Lei federal nº 14.640/23, com o objetivo de instituir o programa de escola integral, valor correspondente R\$ 818.204,20 (Oitocentos e Dezoito



Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1710/2024
Data: 20/05/2024 - Horário: 10:19
Legislativo - PARJU 60/2024



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Mil, Duzentos e Quatro Reais e Vinte Centavos), para abertura de crédito adicional.

Específica que o valor de R\$ 410.501,52 (quatrocentos e dez mil quinhentos e um reais e cinquenta e dois centavos serão através de superávit financeiro e o valor de R\$ 407.702,68 (quatrocentos e sete mil setecentos e dois reais e sessenta e oito centavos) serão decorrentes de excesso de arrecadação.

Os valores serão utilizados para instalação do programa na escola Municipal Professora Yvonne Miragaia Peruzzo que foi a escola contemplada para o programa de acordo com as considerações. Documentos juntados.

Documentos juntados em ofício nº 368/24 em 13 de maio de 2024, esclarecem as questões levantadas no parecer pretérito, dessa maneira estão supridas as indagações, se tornando legal o respectivo projeto de lei.

II - Do Parecer Jurídico.

O parecer jurídico, ressalvada as hipóteses onde a lei determina seu caráter vinculativo, é uma peça técnico-opinativa não vinculativa de assessoramento parlamentar, não afastando critérios de oportunidade e conveniência inerentes ao exercício do mandato eletivo, nos termos da ADPF 412, do C. Supremo Tribunal Federal.

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDO BAGGIO BARBIERE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



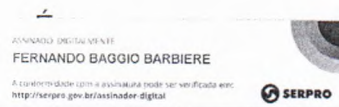


Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

III – Conclusão.

Assim, opinamos pela legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa.



Fernando Baggio Barbieri
Advogado Público
OAB/SP nº 298.588